autuado por Diego Marinetto em 04/11/2026 16:48:37.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 167840100

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1100/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção à Indicação nº 474/2026, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Subprefeitura Sé (SUB-SE), a respeito de construção ocupando calçada na região do Bom Retiro, na Rua Anhaia com a Rua Júlio Conceição.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO TEIXEIRA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.

Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 04/11/2026, às 11:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167840100** e o código CRC **85614017**.

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ
UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
Rua Alvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2026/0003279-5

Informação SUB-SE/CPDU/SFISC/F Nº 167564343

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

Sr. Chefe,

Informamos que para o local foi apresentado o devido Alvará de Autorização para Avanço de Tapume sobre parte do passeio público (167563843) e as irregularidades nesta instalação deste tapume foram removidas, conforme foto em 167564078.

Att.,

Att.,

Leandro Lovaglio de Jesus
FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS
Em 23/10/2026, às 11:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167564343** e o código CRC **315F6344**.

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.

Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Rua São Bento, n° 405
Centro Histórico de São Paulo
Telefone +55 (11) 3243-1255
portaldolicenciamentosp.com.br

Alvará de Autorização de Avanço do tapume sobre parte do passeio público
NÚMERO DO DOCUMENTO: 73802-26-SP-AUT

NÚMERO DO PROCESSO SEI	CÓDIGO VERIFICADOR DO DOCUMENTO
1020.2026/0067672-3	6gll7itk

PROPRIETÁRIO(S)

VÍNCULO
Proprietário

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
Sol Nascente Ltda	60.401.084/0001-05

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL
LUO ZHONGQIAN	800.410.459-20

LOCALIZAÇÃO DO AVANÇO DE TAPUME

1 - CONTRIBUINTE	CODLOG	CEP
019.087.0018-1	11326-3	01126-001

ENDEREÇO
RUA JULIO CONCEIÇÃO, sn, Bom Retiro

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

VÍNCULO
Responsável Técnico pela execução

NOME	NÚMERO DE CONSELHO DO REPRESENTANTE	CCM
INGRID GONÇALVES FERREIRA	5070722769	19440995

DADOS DA OBRA

TIPO:	NÚMERO DO PROCESSO:
Execução de Obra solicitado neste sistema	63019-25-SP-ALV

ASSUNTO DO PROCESSO:
Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)

DADOS DO AVANÇO DE TAPUME

IDENTIFICAÇÃO:	TESTADA:	COMPRIMENTO DA TESTADA:
Logradouro 1	RUA JULIO CONCEIÇÃO, sn, Bom Retiro	57.91 m
COMPRIMENTO DO TAPUME:	**LARGURA TOTAL DO PASSEIO:**	**LARGURA FINAL DO PASSEIO LIVRE:**
57.91 m	4.85 m	2.50 m
IDENTIFICAÇÃO:	**TESTADA:**	**COMPRIMENTO DA TESTADA:**
Logradouro 2	RUA ANHAIA	39.77 m
COMPRIMENTO DO TAPUME:	**LARGURA TOTAL DO PASSEIO:**	**LARGURA FINAL DO PASSEIO LIVRE:**
39.77 m	4.85 m	2.50 m
ÁREA EDIFICADA FINAL DA OBRA LICENCIADA, OU ÁREA EXISTENTE DA OBRA DISPENSADA DE LICENÇA	**ALTURA MÁXIMA DOS SERVIÇOS DA OBRA NO ALINHAMENTO:**	**TOTAL DA EXTENSÃO DO TAPUME SOLICITADO:**
		97.68 m

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.

18621.37 m²	8.50 m	

AMPARO LEGAL

1. Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.

NOTAS

1. O tapume ora aprovado não será instalado na mesma localização do projeto vinculado de aprovação do empreendimento, mas no logradouro informado pelo solicitante.
2. O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.
3. O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
4. Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.
5. Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.
6. Este documento permite apenas, e a título precário, a execução das obras ou serviços nele descritos, e que poderá ser cancelado a qualquer tempo quando constatado desvirtuamento do seu objeto inicial, ou quando a Prefeitura não tiver interesse na sua manutenção ou renovação.
7. Constatada a qualquer tempo a não veracidade das declarações apresentadas nos pedidos de que trata a Lei 16.642/17, aplicam-se, ao proprietário ou possuidor e profissionais envolvidos, as penalidades administrativas previstas neste código sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei 16.642/17.
8. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência de que o início de obras deve observar os prazos previstos no artigo 71 da Lei nº 16.642/17 e artigo 59 do Decreto nº 57.776/17.
9. Este documento foi emitido mediante declaração de ciência do interessado de que o passeio em geral deve atender também as disposições da Lei nº 15.442/11 e do Decreto nº 59.671/2020.
10. Este documento foi emitido com base na declaração dos interessados de ciência dos direitos e responsabilidades expressos na Seção I do Capítulo II da Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017 (Código de Obras e Edificações), atribuídos ao Município, ao proprietário ou possuidor de imóveis e aos profissionais atuantes em projeto e construção, observadas as disposições da Legislação de Obras e Edificações.
11. O tapume ora autorizado:
 • Deve possuir altura mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
 • Não pode prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público;
 • Pode avançar até no máximo metade da largura do passeio;
 • Deve ser recuado para o alinhamento quando concluído o serviço de fachada ou paralisada a obra por período superior a 30 (trinta) dias.
12. Enquanto os serviços da obra se desenvolverem a altura superior a 4,00m (quatro metros) do passeio, o tapume deve ser recuado para o alinhamento, sendo permitida a ocupação do passeio apenas para apoio de cobertura para proteção de pedestres, observada uma altura livre de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), e ficando a plataforma de segurança limitada à largura do passeio público.
13. Este documento foi emitido de forma automática através do procedimento auto declaratório, sendo de inteira e total responsabilidade do proprietário e do responsável técnico as informações aqui inseridas, além dos documentos anexos ao presente processo, não configurando a municipalidade qualquer responsabilidade subsidiária por eventuais informações ou declarações falsas apresentadas.
14. Este documento possui vigência de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do despacho no Diário Oficial da Cidade, podendo ser renovado por igual período mediante pedido e recolhimento das taxas devidas.

RESSALVAS

1. Quando o logradouro for sujeito a intenso tráfego de veículos, o trânsito de pedestres pode ser desviado para parte protegida do leito carroçável. Neste caso, deverá ser solicitada Autorização para Ocupação ou Interferência em Via Pública na Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, ficando este Alvará de Autorização condicionado ao atendimento das exigências da referida Autorização.
2. Existindo exemplares arbóreos no passeio público, o Interessado deverá obter autorização da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente caso necessário, previamente à instalação do Tapume, sob pena de aplicar-se, ao proprietário ou possuidor e profissionais envolvidos, as penalidades administrativas previstas neste código sem prejuízo das sanções criminais e civeis cabíveis, nos termos do art. 67 da Lei 16.642/17.

EMITIDO POR:
Documento emitido na modalidade de Deferimento Automático

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.

DATA DE DEFERIMENTO:	DATA DE PUBLICAÇÃO:
09/10/2026	13/10/2026

Este Alvará de Autorização possui vigência de 6 meses, contados a partir da data de publicação.

CIDADE DE SÃO PAULO

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.



Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.

autuado por Diego Marinetto em 04/11/2026 16:48:37.



Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7733556.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ
UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO
Rua Alvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 33971200

PROCESSO 6010.2026/0003279-5

Encaminhamento SUB-SE/CPDU/SFISC/F Nº 167575795

Sr. Coordenador,

O local possui a documentação para a realização da obra 166716203, sendo que foi multado pelo avanço do tapume. O responsável regularizou a parte do tapume conforme cota de informação 167564343.

At.te

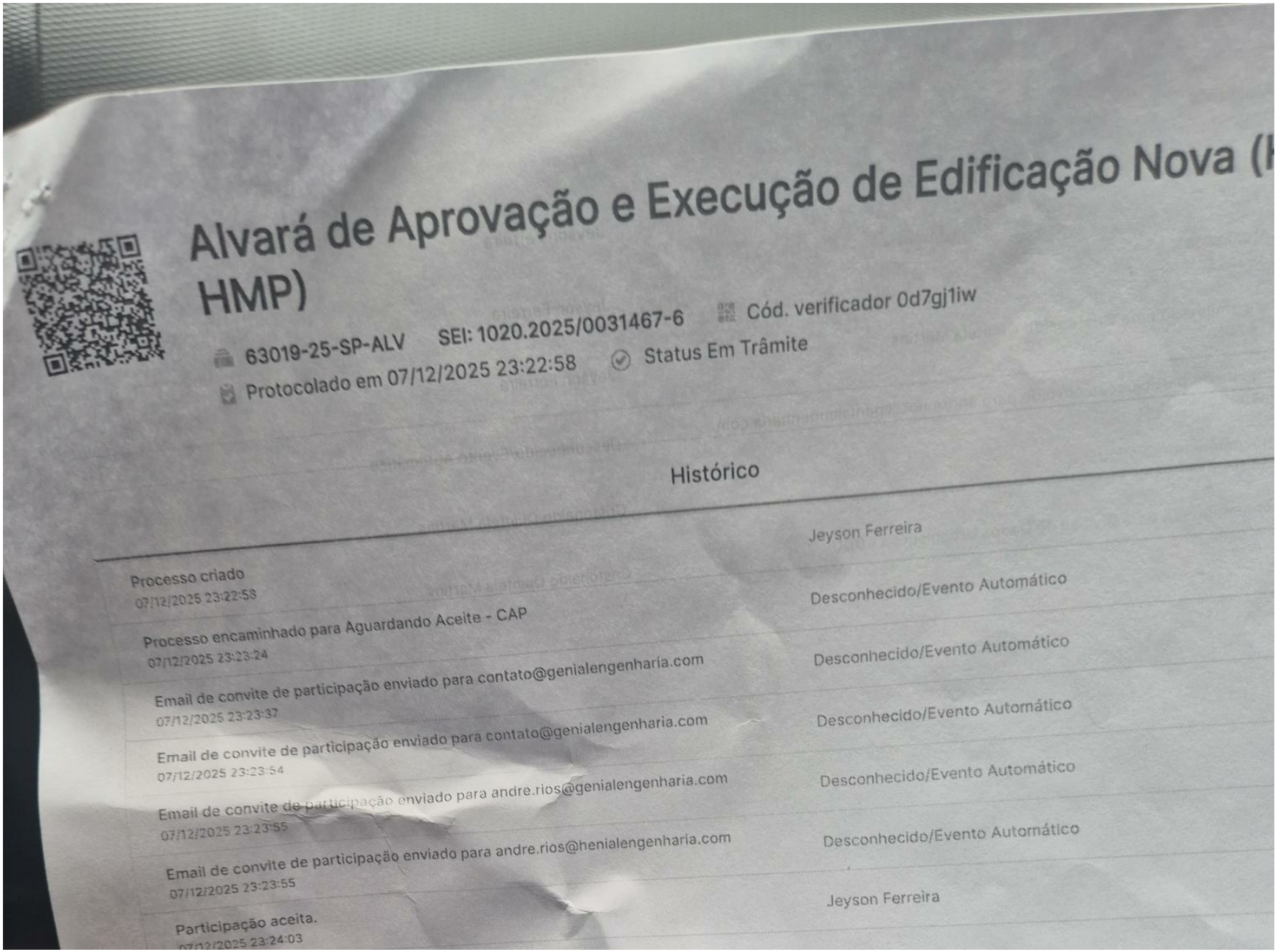
São Paulo, 23 de outubro de 2026.

ANDRE LUIS MONTEIRO SAHD
Supervisor(a) Substituto(a)
Em 23/10/2026, às 13:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167575795** e o código CRC **E3380762**.

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773356.

Foto do extrato do pedido de Alvará de Aprov/Exec (166716203) SEI 6010.2026/0003279-5 / pg. 10



Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (
HMP)

63019-25-SP-ALV SEI: 1020.2025/0031467-6 Cód. verificador 0d7gj1iw

Protocolado em 07/12/2025 23:22:58 Status Em Trâmite

Histórico

Processo criado 07/12/2025 23:22:58	Jeyson Ferreira
Processo encaminhado para Aguardando Aceite - CAP 07/12/2025 23:23:24	Desconhecido/Evento Automático
Email de convite de participação enviado para contato@genialengenharia.com 07/12/2025 23:23:37	Desconhecido/Evento Automático
Email de convite de participação enviado para contato@genialengenharia.com 07/12/2025 23:23:54	Desconhecido/Evento Automático
Email de convite de participação enviado para andre.rios@genialengenharia.com 07/12/2025 23:23:55	Desconhecido/Evento Automático
Email de convite de participação enviado para andre.rios@henialengenharia.com 07/12/2025 23:23:55	Desconhecido/Evento Automático
Participação aceita. 07/12/2025 23:24:03	Jeyson Ferreira

autuado por Diego Marinetto em 04/11/2026 16:48:37.

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773358.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ
CHEFIA DE GABINETE
Rua Alvares Penteado, 49 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3397-1200

PROCESSO 6010.2026/0003279-5

Encaminhamento SUB-SE/CG Nº 167613049

São Paulo, 23 de outubro de 2026.

INTERESSADO: VEREADOR NABIL BONDUKI - INDICAÇÃO ENVIADA PELA PREF/CASA CIVIL/ATL

ASSUNTO: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora,

Em atenção à demanda apresentada no DOC SEI nº 149655422, referente à solicitação de fiscalização de obra localizada na Rua Anhaia, esquina com a Rua Júlio Conceição, em razão de possível ocupação irregular do passeio público por tapumes, comprometendo a circulação de pedestres, incumbiu-me o Senhor Subprefeito de encaminhar as informações fornecidas pela Supervisão Técnica de Fiscalização desta Subprefeitura, constantes dos DOCs SEI nº 167564343 e 166896882.

Esclarece-se que a obra dispõe da documentação necessária à sua execução, conforme DOC SEI nº 166716203. Em decorrência do avanço irregular do tapume sobre o passeio público, foi aplicada multa ao responsável. Posteriormente, foi apresentado o Alvará de Autorização para Avanço de Tapume sobre parte do passeio público, juntado no DOC SEI nº 167563843, e as irregularidades na instalação foram corrigidas, conforme registro fotográfico constante no DOC SEI nº 167564078.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ MARCELO MACEDO COSTA
Chefe de Gabinete
Em 26/10/2026, às 11:06.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **167613049** e o código CRC **4CFF1F2D**.

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773358.

Matéria DOCREC 1352/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=773358.